

LEI N° 149/68

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a subvencionar o "Clube União Operária", deste Município, com importância de NCr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros novos).

Art. 2º - Para atender à despesa a que se refere o art. Anterior, fica aberto o crédito especial de NCr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 20 de fevereiro de 1968.

**O Prefeito Municipal,
Germin Loureiro.**